



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 10/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025 (Mens. 11/2025)

Altera a Lei nº 6.462, de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.462, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ...

Art. 44. As funções gratificadas e as gratificações são as constantes no Anexo XXIV da Lei nº 6.206, de 21 de dezembro de 2021, na seguinte conformidade:

§ 1º As funções gratificadas de Comandante e Subcomandante e as gratificações de Inspetor e SubInspetor serão escolhidos dentre os Guardas Civis Municipais que atenderem os seguintes requisitos:

I - o Comandante e SubComandante deverão estar enquadrados nas categorias Classe Especial ou Distinta, possuir Nível Superior compatível com a função e não ter sofrido penalidades graves ou gravíssimas dentro do lapso temporal de 01 (um) ano;

II - o Inspetor deverá estar enquadrado a partir da categoria da 1ª Classe e não ter sofrido penalidades graves ou gravíssimas dentro do lapso temporal de 01 (um) ano;

III - o SubInspetor deverá estar enquadrado na categoria a partir da 2ª Classe e não ter sofrido penalidades graves ou gravíssimas dentro do lapso temporal de 01 (um) ano.

...”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de fevereiro de 2025.

Israel Scupenaro
Presidente

Jairo Ribeiro Passos
1º Secretário

José Henrique Conti
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.